



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI N°\_1.837/2006**

**Aprova o Plano Municipal de Saneamento Ambiental e seus anexos, de acordo com o previsto na Lei nº 1.460/01.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Ambiental, anexos I e II, de acordo com o previsto nos arts. 13 e 15 da Lei nº 1.460/01, Lei Municipal de Saneamento Ambiental de Alagoinhas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS**, em 08 de dezembro de 2006.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**

PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Anexo da Lei nº 1.837/2006

## ANEXO I

### PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ALAGOINHAS

<b>TOMO I</b>  <b>04</b> <b>VOLUMES</b>	VOLUME I	
	VOLUME II	
	VOLUME III	
	VOLUME IV	
<b>TOMO II</b>  <b>07</b> <b>VOLUMES</b>	ESTEVÃO	
	RIACHO DA GUIA	
	BOA UNIÃO	
	SAUÍPE	
	NARANDIBA	
	QUIZAMBU	
	CALU	

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de dezembro de 2006.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**

PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Anexo da Lei nº 1.837/2006

## **ANEXO II**

Fica sem efeito o quanto disposto no item 5.3.2, do TOMO I, VOLUME III, do Plano Municipal de Saneamento Ambiental de Alagoinhas, tendo em vista a sua não aprovação pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental deste município.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS**, em 08 de dezembro de 2006.

***JOSEILDO RIBEIRO RAMOS***

PREFEITO